



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 25/04/2011

Assessor Jurídico - OAB/RS

57037

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 08/05/2011
Votação: _____
Presidente _____ Secretário _____

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO ÀS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às associações de estudantes do Município de Serafina Corrêa, com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas de transporte dos estudantes universitários e tecnólogos, que frequentam estabelecimentos de ensino fora do Município.

Parágrafo Único. A subvenção de que trata este artigo terá o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia, aos estudantes que se deslocam a Casca ou a Guaporé, e de R\$ 12,00 (doze reais) por dia, aos estudantes que se deslocam a Passo Fundo. O repasse será em duas parcelas, sendo a primeira em junho de 2011 e a segunda em outubro de 2011, diretamente às entidades beneficiadas, proporcionalmente ao número de estudantes regularmente matriculados e a elas comprovadamente vinculados, multiplicado pelo número de dias de frequência de cada estudante.

Art. 2º. As entidades beneficiadas deverão apresentar, semestralmente, comprovante de matrícula individual dos estudantes a elas vinculados, bem como comprovante de endereço residencial, relação nominal de todos os estudantes a serem beneficiados, e quantidade de dias de frequência de cada estudante.

Art. 3º. As associações beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de cada repasse, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Secretaria Municipal de Educação

12.364.0086.2059 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Superior

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de abril de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 91/2011

Data: 25/04/11

Ass. yluon 10:20



PROJETO DE LEI Nº 037, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção às associações de estudantes do Município de Serafina Corrêa, e dá outras providências."

De acordo com o disposto no Projeto, o Município repassará subvenção no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia, aos estudantes que se deslocam a Casca ou a Guaporé, e de R\$ 12,00 (doze reais) por dia, aos estudantes que se deslocam a Passo Fundo. O repasse da subvenção será em duas parcelas, nos meses de junho e outubro de 2011, que servirá para o custeio parcial das despesas com transporte de estudantes universitários e tecnólogos que frequentam estabelecimentos de ensino fora do Município de Serafina Corrêa.

O Poder Executivo Municipal, solidário com os estudantes que necessitam deslocar-se do município para estudar, pretende repassar os recursos mencionados no Projeto, atendendo solicitação das entidades, para que as mesmas possam fazer frente às despesas com o transporte, como forma de incentivar, tanto a continuação dos estudos por parte dos estudantes que já cursam o ensino superior e o ensino técnico, assim como estimular para que outros alunos de nossa comunidade possam frequentar cursos técnicos e universitários e se tornem profissionais mais capacitados ao mercado de trabalho.

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de abril de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 02/05/2011

Assessor Jurídico - OAB/RS 57037

MENSAGEM RETIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 037, de 20 de abril de 2011 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO ÀS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Fazendo uso das prerrogativas outorgadas pela Legislação e normas vigentes, solicitamos retificar o Parágrafo Único do artigo 1º, passando a ser o que segue:

"Art. 1º....."

Parágrafo Único. *A subvenção de trata este artigo será relativa aos meses de junho e outubro de 2011, e terá o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia, aos estudantes que se deslocam a Casca ou a Guaporé, e de R\$ 12,00 (doze reais) por dia, aos estudantes que se deslocam a Passo Fundo. O repasse será em duas parcelas, sendo a primeira em junho de 2011 e a segunda em outubro de 2011, realizado diretamente às entidades beneficiadas, proporcionalmente ao número de estudantes regularmente matriculados e a elas comprovadamente vinculados, multiplicado pelo número de dias de frequência de cada estudante."*

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de maio de 2011.



Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 99/2011
Data: 03/05/11
Ass. glaura 10:55